

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO N°. 7.882/2015**

"ANULA RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CONSIDERANDO** a inscrição em "Restos a Pagar Processados e não processados" detalhado pelo Sistema de Contabilidade;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 30, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições do art. 105, inciso II, letra "b" do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **DECRETA:**

Art. 1°. É anulado o saldo inscrito em "Restos a Pagar Processados e não Processados" no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, devido o grupo Negra-ô ter recebido recursos do estado.

Segue detalhamento da liquidação abaixo:

Ano	Nº Liquida ção	Data	Nº Processo	Credor	Saldo Pagamento	
2011	6058	14/12/2011	349.833/2010	ROSSYENE DO NASCIMENTO FERREIRA	4.000,00	
TOTAL	TOTAL					

Segue detalhamento do empenho abaixo:

Ano	Nº Empen ho	Data	Nº Processo	Credor	Saldo Pagamento
2010	1972	12/11/2010	349.833/2010	ROSSYENE DO NASCIMENTO FERREIRA	4.000,00
TOTAL	4.000,00				

**Art. 2°.** O Departamento de Contabilidade providenciará a baixa dos registros.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 01 (um) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal